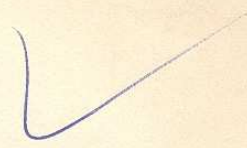




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO



LEI Nº2, DE 25 DE MARÇO DE 1968.

Declara os dias feriados religiosos.

ARNESTO DALPIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados feriados religiosos os se-
guintes:

- Sexta-feira da Paixão móvel
- Corpo de Deus móvel
- Festa da Imaculada Conceição 8 de dezembro
- Finados 2 de novembro

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº4, de 26 de janeiro de
1967.-

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em
25 de março de 1968.-

Arnesto Dalpian

ARNESTO DALPIAN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
Data supra.

Erwino Fritzen

Erwino Fritzen
Resp. p/ Secretaria





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

LEI Nº 33/83, de 21 de outubro de 1983.

Altera datas de feriados
Religiosos Municipais.

ARNESTO DALPIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
so a seguinte Lei:

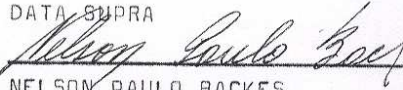
Art. 1º - É declarado extinto o feriado Religioso do
dia 8 de dezembro, Festa da Imaculada Conceição, constante do Artigo 1º
da Lei nº 02, de 25 de março de 1968.

Art. 2º - Fica declarado como Feriado Religioso Municipi
pal o dia 31 de outubro em respeito ao "Dia da Reforma".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a pre
sente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em
21 de outubro de 1983.


ARNESTO DALPIAN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

NELSON PAULO BACKES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
de
ARROIO DO MEIO